



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.132.937,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 1.132.937,00** (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III e I do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de **R\$1.132.937,00** (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 007/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	781	1.802.0000.0000	47.937,00	
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	782	1.802.0000.0000	420.000,00	
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	783	1.802.0000.0000	30.000,00	
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	784	1.802.0000.0000	30.000,00	
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	478	1.802.0000.0000	475.000,00	
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	479	1.802.0000.0000	30.000,00	
09.001.001.28.846.0050.2030	33.90.86.00	785	1.800.0000.0000	100.000,00	
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	462	1.800.0000.0000		67.937,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	464	1.800.0000.0000		320.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	465	1.800.0000.0000		30.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.13.00	467	1.802.0000.0000		50.000,00
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.92.00	474	1.800.0000.0000		350.000,00
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	475	1.800.0000.0000		175.000,00
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.92.00	476	1.800.0000.0000		90.000,00
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.03.00	477	1.800.0000.0000		50.000,00
TOTAL				1.132.937,00	1.132.937,00